



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL Nº068.2024.PENº 009.2024/PMCG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através do Agente de Contratação GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, designado(a) por meio da Portaria nº 83/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe (DOM) edição do dia 08/02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 257/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL-SEDEF, e com a respectiva autorização do ORDENADOR DE DESPESAS, O SRA. KÁTIA ROSÂNGELA M. O. de MARSOL, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 09/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

| INFORMAÇÕES GERAIS   |  |
|--|--|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 21/08/2024, às 10h horas   |  |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 1:00 antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.   |  |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2024, ÀS 10:00  |  |
| Valor estimado: <b>R\$ 312.104,25 (trezentos e doze mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos)</b>  |  |
| TIPO DE DISPUTA: ABERTO  |  |
| SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b><br>ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a> ; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a> |  |
| DADOS PARA CONTATO   |  |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO  |  |
| FONE: (81) 99945-6348  | E-MAIL: <a href="mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br">cpl@camaragibe.pe.gov.br</a> |
| ENDEREÇO: Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 <a href="http://www.camaragibe.pe.gov.br">www.camaragibe.pe.gov.br</a>  |  |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para o fornecimento eventual de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) a granel, acondicionado em cilindro de P-13 (botijão 13kg – refil) e em cilindro de P-190, de acordo com as normas da legislação vigente**, distribuídos gradativamente pelo período de 12 (doze) meses consecutivos visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, dos Fundos, e Autarquia integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência (Anexo I),

**1.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

**1.3.** O objeto desta licitação, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preço.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

**3.1.1.** A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**3.1.2.** Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

**3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

**3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

**3.2.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.2.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

**3.2.3.** Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

**3.2.3.1** Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação:

**3.3.1.** Pessoas físicas;

**3.3.2.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.3.** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

- 3.3.5.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.3.6.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.7.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.9.** Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.3.10.** Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.3.11.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.12.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

## 4. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

4.1.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

4.1.3 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;

4.1.4 Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes;

4.1.5 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

## 4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

**5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do **pregão**.

**5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

**7.1.** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o **preço expresso em moeda nacional** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

**7.2.** A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL** do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

**7.3.2.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

**7.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

**7.4.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** Nos itens/lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.

**7.6.** Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.7.** A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.8.** As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

**7.8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**8.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FASE DE LANCES

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**9.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão **do Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

**9.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**9.14.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.15.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

**9.16.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de de **MENOR PREÇO por item.**

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**10.1.2.** Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

**10.1.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**10.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item **10.1**, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

**10.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**10.2.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.2.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**11.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11.3.1.** Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

**11.4.** Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço global e unitário do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**11.5.** No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

**12.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Camaragibe.

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**12.2.**A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do [Modelo de Proposta de Preços \(Anexo I do TR\)](#), bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

**12.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

**12.4.**O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

**12.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**12.6.**A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**12.7.**Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**12.8.**Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

**12.9.**A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.10.**A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## 13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**13.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

**13.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**13.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**13.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**13.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**13.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**13.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**13.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**13.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**13.3.** Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.3.1.** Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.

**13.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.5.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

**13.5.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.5.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.5.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.6.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

**13.7.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**13.8.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**13.9.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**13.10.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### **14.2. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**14.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c) prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) prova de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- h) declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;
- i) comprovação de que a empresa licitante possui instalações físicas (sede ou filial) na Região Metropolitana;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- k) comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de compatíveis com objeto da licitação.

**14.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação;





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

- b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**14.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.5.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

**14.5.1.1.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

**14.5.1.2.** A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**14.5.2.** Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

**14.5.3.** Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

Passivo Circulante

**14.5.4.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

**14.5.5.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**14.5.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5.7.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**14.5.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

### **14.6. Documentos complementares**

**14.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**14.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**14.6.3.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**14.6.4.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

### **14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação**

**14.7.1.** A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

**14.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**14.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**14.7.3.1.** Se os documentos indicados no item **14.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**14.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**14.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**14.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**14.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**14.7.7.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.7.8.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

**14.7.9.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**14.7.9.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.7.9.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**14.7.10.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **14.7.7**.

**14.7.12.** Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**14.7.12.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

**14.7.12.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**14.7.12.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**14.7.12.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

**14.7.12.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**14.7.12.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**14.7.12.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**15.2.** Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

**15.2.1.** Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

**15.3.** Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotes espelhados, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

**15.3.1.** As novas propostas serão anexadas no sistema.

### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**15.4.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**15.5.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**16.2.1.** Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**16.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**16.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

**16.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via **Sistema BNC**, no prazo de 01 (um) dia útil.

**16.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **sistema BNC**, com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**17.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

**17.1.2.** A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 17.1.1, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**17.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

**17.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 18. DO CADASTRO DE RESERVA



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**18.1.** Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

**18.2.** O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

**a)** houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

**b)** houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 79 do Decreto Municipal nº 038/2023.

**18.3.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

**18.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## 19. DO REGISTRO DE PREÇO

### 19.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 120, inciso IV do Decreto Municipal nº 9/2024, visto que existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, como também o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.

### 19.2 ÓRGÃO GERENCIADOR

19.2.1 A Secretaria de Administração é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

### 19.3 ENTIDADES PARTICIPANTES

19.3.1 Figuram como entidades participantes deste Registro de Preços todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações integrantes do Poder Executivo do Município de Camaragibe.

### 19.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

19.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

### 19.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

19.5.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura;

19.5.2 O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

### 19.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

19.6.1 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes;

19.6.2 A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica visto que **o procedimento é destinado a contratação de exclusivo interesse do Poder Executivo Municipal e seus órgãos**, e em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.

## 20. DO CONTRATO

### PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

20.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2 **O fornecimento de bens é enquadrado como continuado** tendo em vista que se trata de um objeto imprescindível à manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias vinculadas ao Executivo Municipal, considerando que a execução da rotina administrativa envolve o uso de equipamentos de informática, essenciais para atender o interesse público.

### 20.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.2.1 O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

20.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

21.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

b) Multa, conforme os seguintes critérios:

I. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

II.No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

III.No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

IV.No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

V.No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

c) Suspensão de Participação em licitações com o Município de Camaragibe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

d) Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

I. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

II. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

21.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

## 22. DAS GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a faculdade da Administração em fixá-la, além do que inexistem riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

## 23. DA REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 O preço do futuro contrato poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, em **periodicidade anual** contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**24.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial do Município de Camaragibe.

**24.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**24.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**24.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**24.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**24.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

**24.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**24.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**24.10.** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br), e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) com, Fone: (81) 2129-9532.

**24.11.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) **Anexo III** - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- d) **Anexo IV** –Declaração de Enquadramento ME,EPP E MEI
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

**22.12.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**22.13.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Camaragibe, 16 de agosto de 2024.

Givanildo Medeiros do Nascimento

Agente de Contratação/Pregoeiro

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

O Presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, fundamentado no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019 e no art. 103 e seguintes do Decreto Municipal nº 9/2024.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), direcionado às Secretarias Municipais, emerge em decorrência da demanda contínua e essencial deste insumo em diversas atividades e operações internas das secretarias. Este gás é fundamental para a manutenção de serviços públicos vitais.

Ao considerar o histórico de consumo, que aponta para um incremento no uso de GLP, e a perspectiva de crescimento contínuo da demanda, verifica-se a imprescindibilidade de se estabelecer uma contratação que possa garantir o fornecimento adequadamente. Tal contratação deve considerar não somente a quantidade necessária para suprir as secretarias a longo do exercício financeiro, mas também condições que assegurem qualidade do produto e sua entrega de forma eficiente e dentro dos padrões.

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo para as Secretarias Municipais do Município de Camaragibe atenderá os seguintes requisitos:

## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

### 1. Requisitos gerais:

- a) Compatibilidade com as exigências de uso pelas secretarias;
- b) Capacidade de atendimento à demanda estimada;
- c) Qualidade e desempenho do GLP alinhados com as melhores práticas do mercado;
- d) Padronização que facilite o manejo, uso e armazenamento seguro do GLP.

### 2. Requisitos legais:

- a) Atendimento aos requisitos técnicos e padrões de qualidade da ANP;
- b) Conformidade com a NBR 12333 e outras normativas técnicas pertinentes da ABNT;
- c) Garantia de origem do produto e indicação clara da composição;
- d) Certificação dos envases utilizados para o armazenamento e transporte do GLP;
- e) Tratativas de aquisição que respeitem integralmente a Lei 14.133/2021;

### 3. Requisitos de sustentabilidade:

- a) Proveniência de fontes que observem práticas de redução do impacto ambiental;
- b) Opções de logística reversa para os envases e demais materiais associados;
- c) Possibilidade de reciclagem ou reutilização dos recipientes de GLP;
- d) Meios de transporte e armazenamento que minimizem a possibilidade de vazamentos ou outros danos ambientais.

Na escolha da solução, **prioriza-se a viabilidade técnica e econômica**, evitando-se a inclusão de requisitos excessivos que possam diminuir a competitividade do certame sem agregar valor à administração pública.

As características essenciais do GLP, suas condições de fornecimento e a garantia de abastecimento contínuo ao município são aspectos cruciais nesta contratação e devem estar em plena conformidade com as disposições legais vigentes e com o fomento às práticas sustentáveis de mercado.

## **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

A solução para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Troca por Botijão **GLP 13 kg** cheio) e Gás Liquefeito de Petróleo a Granel com regime de comodato dos tanques de **gás Tipo P-190** com reguladores de pressão e medidores de nível, incluindo instalação, transporte e abastecimento na central de gás existente na Maternidade local, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades da Prefeitura de Camaragibe e com base no levantamento feito pela Diretoria Administrativa, provocando-se as secretarias envolvidas na contratação. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

| ITEM                        | DESCRIÇÃO   | UND.    | QUANT.                | VALOR UNT  | VL. TOTAL             |
|-----------------------------|---|---------|-----------------------|------------|-----------------------|
| 1                           | Gás GLP metálico, condicionado em botijão cilindro P-13 (13Kg), altamente tóxico e inflamável, com boa conservação, bem fechado e intacto, e estar de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante troca de vasilhame, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. | Botijão | 2.925                 | R\$ 103,17 | <b>R\$ 301.772,25</b> |
| 3                           | Gás Liquefeito de Petróleo – GLP a granel, acondicionado em botijão cilindro P-190, de acordo com a legislação vigente (incluindo instalação, transporte e abastecimento na maternidade amiga da família e cilindro em regime de comodato).   | Kg      | 2.050                 | R\$ 5,04   | <b>R\$ 10.332,00</b>  |
| <b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b> |   |         | <b>R\$ 312.104,25</b> |            |                       |

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 312.104,25 (trezentos e doze mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item,** visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Há contratações vigentes decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 16/2023, originada do último Pregão realizado com este objeto, evitando o desabastecimento do bem e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem do uso de GLP.

### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A compra não foi prevista no Plano Anual de Contratações dessa Prefeitura visto que o PAC se encontra em fase de elaboração, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a essencialidade da contratação para esse Órgão, de despesa prevista na LOA.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo visa assegurar o fornecimento contínuo e eficiente desse insumo essencial para o funcionamento das Secretarias Municipais. Os resultados pretendidos com essa ação incluem:

- a) A garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem do uso de GLP;
- b) A promoção da eficiência operacional e a redução de riscos de desabastecimento, que poderia afetar negativamente a prestação de serviços à população;
- c) O controle e a previsibilidade dos custos relacionados ao GLP, por meio de um contrato que assegure preços justos e em conformidade com o mercado, facilitando planejamento orçamentário das secretarias;
- d) A otimização da relação custo-benefício, com atenção especial à qualidade e segurança do insumo adquirido, contribuindo assim para a gestão responsável dos recursos públicos;
- e) O atendimento às necessidades específicas de cada Secretaria Municipal considerando suas demandas individuais e assegurando a correta distribuição de recursos disponíveis;
- f) O cumprimento de normas ambientais e de segurança vigentes, alinhando a aquisição do GLP com políticas de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela autoridade superior, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação dos itens licitados.

#### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O GLP apresenta grande aplicabilidade como combustível devido as suas características de alto poder calorífico, excelente qualidade de queima, fácil manuseio, baixo impacto ambiental, facilidade de armazenamento e possibilidade de engarrafamento em vasilhames, facilitando o transporte.

Uma característica do GLP – e dos gases combustíveis em geral – é a sua baixa emissão de poluentes, tratando-se de um combustível limpo, não tóxico e não contaminador dos mananciais de água nem do solo.

Dentre os possíveis impactos ambientais com o Fornecimento de Gás cita-se: Transporte inadequado, possibilidade de vazamento, e não utilização de recipiente adequado.

#### **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe de planejamento declara a **VIABILIDADE da contratação**, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Conferido e aprovado. Camaragibe, 15 de maio de 2024.

**DJAIR DOS GUIMARÃES DIAS**

*ASSESSOR TÉCNICO III*

Mat.: 4.0100083.4

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) a granel, acondicionado em cilindro de P-13 (botijão 13kg – refil) e em cilindro de P-190, de acordo com as normas da legislação vigente**, distribuídos gradativamente pelo período de 12 (doze) meses consecutivos visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, dos Fundos, e Autarquia integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 1.2 A empresa interessada deverá possuir linha de fornecimento de materiais registrada no SICAF que seja pertinente e compatível com o objeto a ser eventualmente contratado;
- 1.3 Caberá à Contratada a entrega de todo o objeto discriminado no item 3, executado na conformidade das exigências constantes do Processo, sem qualquer ônus adicional a esta Administração;
- 1.4 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos no item 3 deste instrumento;
- 1.5 **O objeto corresponde à classificação de natureza comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A necessidade de aquisição deriva da imprescindibilidade do bem para preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos, além do manuseio da merenda escolar e preparo de alimentação para os servidores que trabalham nas unidades de saúde (UBS, Hospital Municipal, etc).

#### 2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.2.1 Destaca-se, que os quantitativos foram estimados considerando a necessidade primária de cada secretaria com base na solicitação e média de Consumo dos últimos anos, considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento;
- 2.2.2 Os estudos de demanda levaram em conta os vários prédios públicos que atendem esta municipalidade.

#### 2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## 2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021);

2.4.2 Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência;

2.4.3 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Município.

## 2.5 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.5.2 A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

2.5.3 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;

2.5.4 Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes;

2.5.5 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

3.1 Os objetos deste Termo de Referência estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNT | VL. TOTAL |
|------|-----------|------|--------|-----------|-----------|
|------|-----------|------|--------|-----------|-----------|

**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

|                             |  |         |                       |            |                       |
|-----------------------------|--|---------|-----------------------|------------|-----------------------|
| 1                           | Gás GLP metálico, condicionado em botijão cilindro P-13 (13Kg), altamente tóxico e inflamável, com boa conservação, bem fechado e intacto, e estar de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante troca de vasilhame, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. (COTA PRINCIPAL 80%).                    | Botijão | 2.340                 | R\$ 103,17 | <b>R\$ 241.417,80</b> |
| 2                           | Gás GLP metálico, condicionado em botijão cilindro P-13 (13Kg), altamente tóxico e inflamável, com boa conservação, bem fechado e intacto, e estar de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante troca de vasilhame, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 20%). | Botijão | 585                   | R\$ 103,17 | <b>R\$ 60.354,45</b>  |
| 3                           | Gás Liquefeito de Petróleo – GLP a granel, acondicionado em botijão cilindro P-190, de acordo com a legislação vigente (incluindo instalação, transporte e abastecimento na maternidade amiga da família e cilindro em regime de comodato).  | Kg      | 2.050                 | R\$ 5,04   | <b>R\$ 10.332,00</b>  |
| <b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b> |  |         | <b>R\$ 312.104,25</b> |            |                       |

**3.2 DO COMODATO DO CILINDRO**

3.2.1 Será fornecido pela Licitante vencedora, em regime de comodato, 01 (um) cilindro P-190, os quais serão utilizados exclusivamente no acondicionamento e distribuição de Gás GLP;

3.2.2 O cilindro P-190 será destinado à Maternidade Amiga da Família, localizada na R. Professor Luiz Gonzaga P. Da Silva, s/n – Bairro Novo, Camaragibe/PE;

**3.3 DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

3.3.1 A manutenção preventiva e corretiva dos bens comodatados somente poderá ser realizada pela LICITANTE VENCEDORA ou por terceiro por ela autorizado ou indicado;

3.3.2 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário;

3.3.3 Caso seja necessidade de troca de peça e/ou componentes, em caráter de urgência, a LICITANTE VENCEDORA realizará mediante “Ordem de Serviço”, emitida pela Secretaria de Saúde;

3.3.4 Fica a LICITANTE VENCEDORA autorizada a efetuar inspeções periódicas nos bens comodatados e nas instalações sempre que julgar necessário, comprometendo-se a Secretaria de Saúde a facilitar o acesso para esse fim;

3.3.5 Sendo constatados durante as inspeções periódicas dano, extravio, perda ou apreensão de quaisquer dos bens cedidos em comodato, as partes acordam que o valor de tais bens será ressarcido à LICITANTE VENCEDORA, pelo valor de mercado vigente para bens novos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação enviada pela LICITANTE VENCEDORA;

3.3.6 No término do futuro Contrato, para efeito de indenização dos bens em comodato não devolvidos, a Secretaria de Saúde concorda em ressarcir, à LICITANTE VENCEDORA, o valor correspondente aos bens novos praticados pelo mercado na data do encerramento da vigência;

3.4 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

| DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA                | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--|---------|------------|
| PREFEITURA                                 | Botijão | 180        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              | Botijão | 1.300      |
| MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA               | Kg      | 2.050      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Botijão | 145        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           | Botijão | 1.300      |

**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

3.6 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

b. 1) Cota Reservada – correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Micro-empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro-empresendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b. 2) Cota Principal – correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

### **3.4 EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.4.1 A entrega do objeto deverá obedecer ao prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recibo de entrega da Nota de Empenho correspondente, podendo ser a entrega parcelada a critério da Administração, obedecendo as quantidades, por Setor, nos diversos endereços dos órgãos públicos na Sede e Secretarias Municipais, conforme relacionado no Adendo I deste termo, mediante requisição da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

3.4.2 A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:

- a) mediante solicitação da contratada expressamente aceita pelo Contratante; ou
- b) mediante determinação da Contratante, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela Contratada.

3.4.3 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega;

3.4.4 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

3.4.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de RG do servidor responsável pelo recebimento;

3.4.6 Constatada as irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

- 3.4.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10(dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;
- 3.4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 3.4.9 O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata de Registro de Preços;
- 3.4.10 Os prazos para conclusão da entrega poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE ou a requerimento da CONTRATADA, caso em que o MUNICÍPIO decidirá sobre a prorrogação, fundada em conveniência administrativa ou financeira, ou ainda quando ocorrerem paralisações motivadas por forças maiores.

## 4. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 312.104,25 (trezentos e doze mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado realizada pelo setor competente;
- 4.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 4.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;
- 4.4 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM;
- 4.5 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

## 5. DO REGISTRO DE PREÇOS

### 5.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 120, inciso IV do Decreto Municipal nº 9/2024, visto que existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, como também o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

## 5.2 ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 A Secretaria de Administração é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

## 5.3 ENTIDADES PARTICIPANTES

5.3.1 Figuram como entidades participantes deste Registro de Preços todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações integrantes do Poder Executivo do Município de Camaragibe.

## 5.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

## 5.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.5.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura;

5.5.2 O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

## 5.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

5.6.1 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes;

5.6.2 A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica visto que **o procedimento é destinado a contratação de exclusivo interesse do Poder Executivo Municipal e seus órgãos**, e em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.

## 6. DO CONTRATO

### 6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 **O fornecimento de bens é enquadrado como continuado** tendo em vista que se trata de um objeto imprescindível à manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias

**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

vinculadas ao Executivo Municipal, considerando que a execução da rotina administrativa envolve o uso de equipamentos de informática, essenciais para atender o interesse público.

## **6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.2.1 O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

6.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## **6.3 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.3.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a faculdade da Administração em fixá-la, além do que inexistem riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

## **6.4 VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

6.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **6.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.5.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Municipal nº 9/2024, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 A Prefeitura Municipal de Camaragibe, na qualidade de Contratante, obrigará-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

- e) Efetuar o pagamento à Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 O prestador de serviços contratado para solucionar a necessidade administrativa obriga-se a:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

---

8.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns, anexo do Edital do certame.

## **9. BENEFÍCIOS PARA AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

---

9.1 Em atendimento ao disposto no capítulo V da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/14, o Termo de Referência deverá levar em consideração os seguintes artigos:

**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. "No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR).*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido." (NR).*

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS E ESPECÍFICAS**

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

- e) **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;
- f) **Multa**, conforme os seguintes critérios:
- VI. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
  - VII. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
  - VIII. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
  - IX. No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
  - X. No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.
- g) **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Camaragibe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;
- h) **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
- V. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
  - VI. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - VII. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - VIII. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

10.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

## **11. DA DESNECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preço.

## **12. DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

12.1 Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas à contratar com o Município as empresas que apresentem a seguinte documentação:

**12.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- f) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- g) registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- j) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.1.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- l) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- m) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- n) prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- o) certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- p) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- q) prova de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- r) prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- s) declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;
- t) comprovação de que a empresa licitante possui instalações físicas (sede ou filial) na Região Metropolitana;
- u) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- v) comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de compatíveis com objeto da licitação.

**12.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação;
- d) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;
- e) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

### **13. DO REAJUSTE NO PREÇO**

---

13.1 O preço do futuro contrato poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, em **periodicidade anual** contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

### **14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Administrativa da Secretaria de Administração conjuntamente com a Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato;

14.2 Nesse sentido, e tendo em vista a competência atinente à Secretaria de Administração para realizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços (art. 3º, inciso XVI da Lei Municipal nº 736/17) que permita a continuidade dos serviços públicos, **entende-se suficiente a homologação do Termo de Referência pelo titular da pasta**, resguardada a autorização para abertura do procedimento licitatório.

### **15. DO FORO**

---

15.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

Camaragibe, 1º de agosto de 2024.

**ALBILANE MARIA DA SILVA**

Assessor Técnico I

*Secretaria Municipal de Saúde*

**Mat.: 4.0001333.3**

**JOSÉ DAVID DA SILVA CAMPOS**

Diretor Administrativo

*Secretaria Municipal de Administração*

**Mat.: 4.0005191.9**

De acordo, ao que dá seguimento,

**MARCOS RIBEIRO FILHO**

*Secretário de Administração*

**MARIA FRANCISCA DE CARVALHO**

*Secretária de Saúde*

**DEMÓSTENES ALVES ARAÚJO**

*Secretário de Assistência Social*

**MAURO JOSÉ DA SILVA**

*Secretário de Educação*

## ADENDO I

### Unidades

Os produtos deverão ser entregues nas seguintes unidades:

#### 01. PREFEITURA – ADMINISTRAÇÃO

|    |  |  |
|----|--|--|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE (PRÉDIO SEDE) | Av. Belminio Correia, nº3038 – Timbi – Camaragibe-PE |
| 02 | ALMOXARIFADO CENTRAL – ADM                       | RUA Teixeira Soares Nº 293 Timbi - Camaragibe-PE     |
| 03 | GARAGEM  | Rua Rubens Correia Jardim Primavera                  |
| 04 | ARQUIVO TABATINGA                                | Av. Luíza de Medeiros, s/n, Tabatinga                |

#### 02. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

|    |   |   |
|----|---|---|
| 01 | SEDEC   | Travessa Padre Oseas Cavalcante, nº 800 – Bairro Novo do Carmelo - 9.9945-3760 Ronald |
| 02 | COPE - CENTRAL DE OPORTUNIDADES DE PERNAMBUCO | Rua Getúlio Alves de Albuquerque, Nº 17, no bairro de Timbi                           |

#### 03. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

|    |                                   |  |
|----|-----------------------------------|--|
| 01 | SEINFRA                           | Av. Belminio Correia, nº3038 – Timbi – Camaragibe-PE |
| 02 | CEMITÉRIO                         | RUA PADRE OZEIAS CAVALCANTE – BAIRRO NOVO DO CARMELO |
| 03 | PRAÇA DE CAMARAGIBE               | ESTRADA DE ALDEIA KM 0                               |
| 04 | PARQUE AÇUDE SANTA RITA DE CÁSSIA | RUA PROFESSOR FÁBIO DE SOUZA SILVA                   |

#### 04. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

|    |   |   |
|----|---|---|
| 01 | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA / COMANDO DA GUARDA | Av. Tiradentes, 153 Jardim Primavera – Camaragibe CEP 54753-460 |
| 02 | BRIGADA DE TRÂNSITO - BGTRAN                        | Av. Dr. Belmino Correia, nº1744 Timbi - Camaragibe              |
| 03 | CONTÊINER PRAÇA DA COIMBRAL - BGESC                 | Av. dos Girassois s/nº, Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe     |



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

|    |                                       |   |
|----|---------------------------------------|---|
| 04 | BRIGADA ESCOLAR E COMUNITÁRIA - BGESC | Av. Dr. Belmino Correia, Bairro Novo do Carmelo - Camaragibe                                  |
| 05 | BRIGADA AMBIENTAL                     | Parque Aldeia dos Camarás, Estrada de Aldeia Km 10,5 s/nº.<br>Aldeia dos Camarás – Camaragibe |
| 06 | KOBAM                                 | Estrada de Aldeia, km10 s/nº, Aldeia dos Camarás – Camaragibe                                 |
| 07 | BASE DA BRIGADA OPERACIONAL - ROMU    | R. Candelária, nº3, Alberto Maia – Camaragibe   |
| 08 | BASE DA BRIGADA OPERACIONAL - ROMU    | 1ª Travessa Amaro Duarte, Tabatinga - Camaragibe  |

**05. SECRETARIA DE SAÚDE**

|    |   |   |
|----|---|---|
| 01 | CEMEC CENTRO HOSPITALAR ARISTEU CHAVES                                    | Av. Dr. Belmino Correia, s/n Centro Camaragibe fone 3484-6998/5855                    |
| 02 | CEMEC TABATINGA   | Av. Luiza Medeiros Santos, s/n Tabatinga Camaragibe – PE cep 54756-770 fone 34584040  |
| 03 | CEMEC VERA CRUZ   | Rua Rodrigo Otaviano,1, Vera Cruz, Camaragibe – PE, CEP 54786-280 FONE 3459-3621      |
| 04 | CENTRO DE ESPECIALIDADES ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA                            | Av. Dr. Belmino Correia, s/n Centro Camaragibe, fone: 3456-1297                       |
| 05 | CAPS I CAMARÁ MIRIM (INFANTIL)  | R. Afonso Pena, 81 – A, Timbi, Camaragibe, fone 3456-3665                             |
| 06 | CAPS TRANSTORNO – CASA DA PRIMAVERA                                       | Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 27 – Timbi Fone: 3484.2149                   |
| 07 | CAPS AD – CAMPO VERDE   | R. Candelária nº 10 – Santa Maria – Alberto Maia, , Camaragibe, fone 3484-3382        |
| 08 | CASA DA MULHER – CASHMUC – CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM E DA MULHER | R. Professor Luiz Gonzaga P. da Silva, s/nº Bairro Novo                               |
| 09 | CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS                              | R. Damião Pedro da Cruz, 23 Timbi, Camaragibe, fone 3484-6691                         |
| 10 | BASE DO SAMU  | R. Pio XII, 55 – Bairro Novo, Camaragibe  |
| 11 | NÚCLEO DE REABILITAÇÃO D. JOSEFA P. DE LEMOS                              | R. Adelino Francisco de Moura, 116 – Loteamento São Paulo, Camaragibe, fone 3458-5898 |



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

|    |   |   |
|----|---|---|
| 12 | MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA DE CAMARAGIBE                    | R. Professor Luiz Gonzaga P. Da silva, s/n – Bairro Novo, Camaragibe, fone 3301-8530            |
| 13 | UNIDADE DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DOS CAMARÁS                | Avenida Dr. Pierre Collier, nº 477 Vila da Fábrica Fone: 98310.0353                             |
| 14 | AMBULATÓRIO LGBT DARLEN GASPARELLY                            | R. Pedro de Paula Rocha, 792 Centro - Camaragibe  |
| 15 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA DA FÁBRICA                | R. Expedito Lopes, nº 34 – Vila da Fábrica, Camaragibe, fone 3458-1058                          |
| 16 | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE TABATINGA CENTRO               | R. 1º Travessa Luiz Jorge dos Santos, nº 110 – Tabatinga, Camaragibe, fone 3458-1065            |
| 17 | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE TABATINGA I                    | R. 25 de Maio, nº 76 – Tabatinga, Camaragibe, fone 3458-1066                                    |
| 18 | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE TABATINGA II                   | Estrada de Aldeia nº 1097 Tabatinga   |
| 19 | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA LOT. SÃO JORGE                    | R. Aprígio Alves, nº 265 – Tabatinga, Camaragibe, fone 3459-4014                                |
| 20 | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ASA BRANCA                     | R. João Capistrano de Abreu, 10 Vera Cruz, Aldeia, Camaragibe, fone 3459-4014                   |
| 21 | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA RICA                         | R. Lauro Miller, S/N – Vera Cruz, Camaragibe, fone 3959-4651                                    |
| 22 | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE BORRALHO                       | R. Franco Gondim, nº 800 – Borralhos – Aldeia, Camaragibe, fone 3459-4105                       |
| 23 | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO OITENTA                        | R. Alberto Farias, nº 410 – Lot. Nossa Senhora Aparecida – Oitenta, Camaragibe, fone 3459- 4636 |
| 24 | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA ARAÇÁ                             | Estrada de Aldeia, KM 12 – Araçá, Camaragibe, fone 3459-3345                                    |
| 25 | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO ALTO DA BOA VISTA/MONTE ALEGRE | R. Ary de Oliveira Peter, 291 – Alto da Boa Vista, Camaragibe, fone 3458-8784                   |
| 26 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIRO                            | Rua Amaro Albino Pimentel, nº 120 – CEP: 54762-544 – Areiro, Camaragibe, fone: 3458-8085        |
| 27 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREINHA                           | Rua Maria Amélia de Santana, nº 38 – CEP: 54762-798 – Areinha, Camaragibe, fone: 3458-8946      |
| 28 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DOS ESTADOS             | Av. Pernambuco, 159 – Bairro dos Estados, Camaragibe, fone: 3458-5771/ 3458-8154                |
| 29 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE COSME E DAMIÃO                 | R. Conceição de Almeida, nº 104 – Areiro,   |



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

|    |   |  |
|----|---|--|
|    |   | Camaragibe, fone: 3458-1122  |
| 30 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM TERESÓPOLIS        | R. Guarani, nº 330 - Jardim Teresópolis, Camaragibe                                    |
| 31 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NAZARÉ/ INABI          | R. Alberto Pereira Leal, nº 08 – Inabi/ Lot. Nazaré Camaragibe                         |
| 32 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM PRIMAVERA I        | R. Lobato, nº 33 – Jardim Primavera Camaragibe, fone 3458-1142                         |
| 33 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM PRIMAVERA II       | R. Lobato, nº 33 - Jardim Primavera Camaragibe, fone 3458-1142                         |
| 34 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO PEDRO/SÃO PAULO    | R. das Pedreiras, nº 67 – Aldeia de Baixo, Camaragibe, fone 3458-1672                  |
| 35 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO VALE DAS PEDREIRAS I   | R. Perola, s/nº – Vale das Pedreiras, Camaragibe, fone 3458-1243                       |
| 36 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO VALE DAS PEDREIRAS II  | R. Rubi, nº 346 – Vale das Pedreiras, Camaragibe                                       |
| 37 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO FRANCISCO          | R. Afonso Pena, nº 219 – Timbi, Camaragibe, 3458 – 1328                                |
| 38 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO TIMBI                  | R. Rua José do Patrocínio, nº 51 – Timbi – Camaragibe                                  |
| 39 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BURRIONE               | R. Pilar, nº 68 – Burrione, Camaragibe, fone 3458-1254                                 |
| 40 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CÉU AZUL               | Av. Antônio Soares de Lima, s/n, Céu Azul, Camaragibe, fone 3458-1245                  |
| 41 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE EXPANSÃO DE TIMBI      | R. Porto Rico, nº 29 – Burrione, Camaragibe, fone 3458-1254                            |
| 42 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PAULO AFONSO           | R. Liberato Pianco, nº 157 – Lot. Paulo Afonso, Camaragibe, fone 3458-1446             |
| 43 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CELEIRO                | R. Ademar de Barros, nº 187 – Celeiro, Camaragibe, fone 3458-1023                      |
| 44 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JOÃO PAULO II          | Av. Márcia de Windson, nº 11 – Lot. João Paulo II, A. maia, Camaragibe, fone 3458-1379 |
| 45 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTANA                | R. Antônio Pereira de Lucena, nº 240 – Santana, Camaragibe, fone 3458-1429             |
| 46 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PARQUE SÃO FRANCISCO I | R. Severina Francisca do Nascimento, nº 83 – Timbi, Camaragibe, fone 3301-8545         |

Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

|    |   |   |
|----|---|---|
| 47 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PARQUE SÃO FRANCISCO II      | Rua Severina Joaquim de Santana nº 50, – Timbi, Camaragibe                              |
| 48 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO ALTO DE SANTO ANTÔNIO        | R. Deyse de Araújo, nº 441 – Timbi, Camaragibe, fone 3458-1727                          |
| 49 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JARDIM CAMARAGIBE            | R. Serido, nº 20 – Santa Mônica, Camaragibe, fone 3456-1543                             |
| 50 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO VIANA                        | R. Ana Alves, nº 122 – Viana, Camaragibe, fone 3458-1664                                |
| 51 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTA MÔNICA                 | R. Senador Pompeu, nº 20 – Santa Mônica, Camaragibe, fone 3458-1554                     |
| 52 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOSSA SENHORA DO CARMO       | R. Venceslau Braz, nº 21 – Nossa Senhora do Carmo – A. Maia, Camaragibe, fone 3458-1555 |
| 53 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTA MARIA/ SANTA TEREZINHA | R. Candelária, nº 802 – A. Maia, Camaragibe, fone 3458-1633                             |
| 54 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ESTAÇÃO NOVA                 | R. Crisópolis, nº 241 A – A. Maia, Camaragibe, fone 3458-1403                           |
| 55 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CARMELITAS/BAIRRO NOVO       | R. Padre Luiz Muremberg, nº 114 – Carmelitas, Camaragibe, fone 3458-1805                |
| 56 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BAIRRO NOVO I                | R. Carmelo Alves de Brito, s/nº – Bairro Novo, Camaragibe                               |
| 57 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BAIRRO NOVO II               | R. Carmelo Alves de Brito, s/nº – Bairro Novo, Camaragibe                               |
| 58 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CAMARÁ                       | R. Ana Nery, nº 730 – Tabatinga, Camaragibe   |
| 59 | UNIDADE DE SAÚDE DA SÃO JOÃO E SÃO PAULO                    | R. Coronéis, nº 209 – Lot. São João, Camaragibe   |
| 60 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 1 MASCULINA                          | R. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,10, JD. PRIMAVERA   |
| 61 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 2 MISTA TIPO I                       | RUA PILAR, Nº 23 CÉU AZUL TIMBI   |
| 62 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 3 MISTA TIPO I                       | RUA JOSÉ BELÉM DE LIMA, Nº 14, TIMBI  |
| 63 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 4 MASCULINA TIPO I                   | RUA MARIA APARECIDA DE BARROS, Nº 40, TIMBI   |
| 64 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 5 FEMININA TIPO I                    | R. BELCHIOR DE ATHAIDE, Nº 80, BAIRRO NOVO  |
| 65 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 6 FEMININA TIPO I                    | RUA UNIÃO DA VITORIA, Nº 129, TIMBI   |
| 66 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 7 MISTA TIPO I                       | RUA MARIA ADÉLIA COLLIER, Nº 94, B. NOVO  |



**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

|    |  |  |
|----|--|--|
| 67 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 8 MISTA TIPO I                  | RUA FRANCISCO DE PAULA CORREIA DE ARAÚJO, Nº 66, TIMBI                   |
| 68 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 9 MASCULINA TIPO I              | R. MARIA ADÉLIA COLLIER, Nº 14 BAIRRO NOVO                               |
| 69 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 10 TIPO I                       | RUA SERTANÓPOLIS, Nº 350, TIMBI  |
| 70 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 11 MASCULINO TIPO II            | RUA INDIANÓPOLIS Nº 222 TIMBI  |
| 71 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 12 MASCULINO TIPO II            | RUA DANIEL FREIRE, Nº 02, ALTO DA BOA VISTA                              |
| 72 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 13 MASCULINO TIPO II            | R. SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, 62, JD. PRIMAVERA                              |
| 73 | RESIDENCIA TERAPÊUTICA 14 MASCULINO TIPO II            | RUA NOVA AMÉRICA Nº 94, ALBERTO MAIA                                     |
| 74 | CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO            | R. Amaro Albino Pimentel, nº 65 – Bairro Novo, Camaragibe.               |
| 75 | CEALS/ LAMUC 24 H- LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE | Av. Belminio Correia, s/n – Centro, Camaragibe<br>CEP:54768-000          |
| 76 | DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE/DVS                    | R. Severino Joaquim de Santana, nº 02 – Timbi, Camaragibe.CEP: 54765-120 |
| 77 | SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA             | Av. Ercina Lapenda, nº 349 – Timbi, Camaragibe.                          |

**06. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A empresa vencedora do certame deverá as suas expensas providenciar a entrega na Sede da Secretaria da Assistência Social localizada na Rua treze de maio, nº 140, Timbi, Camaragibe/PE no horário de 08:30 as 14:00. Devendo, o fornecedor, providenciar a entrega dos produtos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação de entrega.

|    |          |  |
|----|----------|--|
| 01 | CRAS I   | Rua Telemarco Borba, nº 239-Timbi CEP: 54768-080 Fone: 3050.0880               |
| 02 | CRAS II  | Av. Dr. Belmino Correia, nº 4214-A Estação Nova CEP: 54774-000 Fone: 3458.4601 |
| 03 | CRAS III | Rua Severino Santos, nº 69 – Vila da Fábrica CEP: 54759-550 Fone: 3129.2094    |
| 04 | CRAS IV  | Rua Aprígio Alves, nº 223 – Tabatinga CEP: 54756-784 Fone: 3456.4910           |
| 05 | CRAS V   | Rua Lauro Muller, nº 48 – Vera Cruz CEP: 54786-200 Fone: 3459.5506             |



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

|    |  |  |
|----|--|--|
| 06 | CREAS  | Rua Telemarco Borba, nº 67 – Lote de terra nº 09, Quadra E, Loteamento Esplanada do Açude – Timbi Fone: 3090.9500-3090.950 – 3090.9552 – 3090.9553 |
| 07 | BOLSA FAMÍLIA/NAPAS                                  | Av. Dr. Belmino Correia, nº 2834 – Timbi Fone: 3484.7619   |
| 08 | SEAS   | Rua Treze de Maio, nº 140 – Timbi Fone: 3458.6051  |
| 09 | CEAM   | Rua Treze de Maio, nº 140 – Timbi Fone: 3456.5542  |
| 10 | CONSELHO TUTELAR                                     | Rua Marcionila Alves, nº 53 – Lote 10, Quadra 03 – Loteamento Nossa Senhora do Carmo – Timbi Fone: 3484.4658 – 3050.0946                           |
| 11 | CASA DOS CONSELHOS                                   | Rua Vila Nova, nº 151 - Lote 24-A, Quadra 17 – Conjunto Residencial Jardim Eldorado – Bairro Novo do Carmelo Fone: 3484.8163                       |
| 12 | CASA DE ACOLHIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA | Rua das Orquídeas, nº 67, Lote 07, Quadra 18 – Loteamento Conjunto Habitacional Jardim Eldorado – Bairro Novo do Carmelo                           |

**07. REDE MUNICIPAL DE ENSINO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|    |   |  |
|----|---|--|
| 01 | Escola Municipal Marcelo José do Amaral Correia de Araújo | Rua José Izídio da Silva, s/n, Alto Santo Antônio – CEP: 54762-750 Fone: 3458.5801           |
| 02 | Escola Municipal Antônio Luiz de Souza                    | Av. Luiza de Medeiros, s/n, Tabatinga - CEP: 54756-770 Fone: 3458.7761- 3456.5213            |
| 03 | ANEXO: Escola Municipal Antônio Luiz de Souza             | Av. Luiza de Medeiros, nº 897, Tabatinga - CEP: 54756-770 Fone:3456.5213                     |
| 04 | Escola Municipal Padre Miguel                             | Rua Cirilo Ramos, s/n, Loteamento Borrvalho, s/n, Borrvalho – CEP: 54789-145 Fone: 3459.4703 |
| 05 | Escola Municipal 19 de Abril                              | Rua São Pedro, s/n, Pau Ferro - CEP: 54750-000 Fone: 3459.6603                               |
| 06 | Escola Municipal Manuel Chaves da Costa                   | Loteamento Nossa Senhora de Nazaré s/n – CEP: 54753-100 Fone: 3458.3384                      |
| 07 | Escola Municipal Clara Lopes                              | Loteamento Capibaribe, s/n, Alberto Maia – CEP: 54750-000 Fone: 3525.2718                    |
| 08 | Escola Municipal Imaculada Conceição                      | Rua das Palmeiras 285, Bairro Novo – CEP: 54726-210 Fone: 3458.2843                          |
| 9  | Escola Municipal Professora Maria Lúcia Gonçalves Guerra  | Rua Antônio Soares de Lima, s/n, Céu Azul CEP: 54768-400 Fone:3458.2477                      |
| 10 | ANEXO: Escola Municipal Professora Maria Lúcia Gonçalves  | Rua Cassimiro de Abreu, 306-354 – Céu Azul, Camaragibe                                       |



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

|    |  |   |
|----|--|---|
|    | Guerra   | CEP: 54777.210 Fone: 3458.2477  |
| 11 | Escola Municipal Professor Paulo Freire              | Estrada das Pedreiras, s/n, Loteamento São Pedro - CEP: 54750-000 – Fone:3458.6159        |
| 12 | Escola Municipal Santa Maria                         | Lot. Santa Terezinha, Rua Paracambi nº 150, Alberto Maia CEP: 54750-000 Fone: 3458.0389   |
| 13 | CMEI - Manoel Rito                                   | Rua Antônio Guilherme de Lima, s/n, Aldeia de Baixo CEP: 54759-235 Fone: 3458.6144        |
| 14 | Escola Municipal Aldo Ferreira Castelo Branco        | Av. Josadark Alves de França, s/n, Loteamento Santa Mônica CEP: 54750-000 Fone: 3458.2369 |
| 15 | ANEXO: Escola Municipal Aldo Ferreira Castelo Branco | Rua Senador Pompeu, s/n – Santa Mônica Fone: 3525.2718                                    |
| 16 | Escola Municipal Rita Neiva de Oliveira              | Est. de Aldeia, km 12, Araçá – Fone: 3458.320   |
| 17 | Escola Municipal Santo Antônio                       | Travessa Nova América, s/n, Alberto Maia – CEP: 54774-020 Fone: 3458.0816                 |
| 18 | Escola Municipal Jardim Primavera                    | Av. Samuel Mac Dowell, s/n, Jardim Primavera CEP: 54753-350 Fone: 3458.3406               |
| 19 | Escola Municipal Nova Santana                        | Rua São Braz, Loteamento Santana, s/n, Alberto Maia CEP: 54777-430 Fone: – 3458.7952      |
| 20 | Escola Municipal São José                            | Rua Sérgio Romero, s/n, Pau Ferro – CEP: 54759-970 Fone: 3459.3127 – 3459.3727            |
| 21 | Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo              | Loteamento Nossa Senhora do Carmo, s/n, Alberto Maia - CEP: 54771-420 Fone: 3458.0224     |
| 22 | Escola Municipal Carmela Orrico Lapenda              | Rua Mato Grosso, s/n, Bairro dos Estados - CEP: 54759-970 – Fone: 3458.5804               |
| 23 | ANEXO: Escola Municipal Carmela Orrico Lapenda       | Av. Pernambuco,500 – Bairro dos Estados, CEP: 54762-845 Fone: 3458.5804                   |
| 24 | Escola Municipal José Collier                        | Rua Pierre Collier, 462, Vila da Fábrica - CEP: 54750-000 – Fone: 3458.7485               |
| 25 | Escola Municipal João Paulo II                       | Rua Tóquio Marques, s/n, Loteamento João Paulo II – CEP: 54.765-970 – Fone: 3458-8695     |
| 26 | Escola XV de Novembro                                | Rua Carlos Alberto, nº 385 – Vila da Fábrica – CEP: 54.750-000 Fone: 3458.2494            |
| 27 | Escola Santa Teresa                                  | Rua Domingos Martins, S/N – Loteamento Santa Teresa Fone: 3458.9637                       |
| 28 | Escola São Vicente de Paulo                          | Rua Boa Esperança, s/n, Loteamento Cosme e Damião – Fone: 3458.7475                       |
| 29 | Escola Ersina Lapenda                                | Estrada de Aldeia, Km 03 – CEP: 54.750-000 – Fone: 3458.4003.                             |
| 30 | Creche Maria Alice Gonçalves Guerra                  | Av. Josadark Alves de França, S/N – Santa Mônica – CEP: 54.750-000 Fone: 3458.6146.       |



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

|    |                                      |   |
|----|--------------------------------------|---|
| 31 | CMEI Judith Maria Brasileiro         | Av. Luíza de Medeiros, s/n, Tabatinga   |
| 32 | ANEXO: CMEI Judith Maria Brasileiro  | Rua Joaquim Felipe de Santana, 600 Tabatinga CEP:54.726-230                       |
| 33 | CMEI Antônio Luiz de Pontes Ramos    | Rua José Belém de Lima, S/N – Loteamento Esplanada do Açude Timbi – CEP:54768-847 |
| 34 | Creche Vivendo e Aprendendo          | Rua Guilherme Veloso, 98 Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe. CEP: 54774.290 |
| 35 | Secretaria de Educação de Camaragibe | Rua José Belém de lima, s/n – Loteamento Esplanada do Açude - Timbi               |



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

## ANEXO I A MODELO DE PROPOSTA

À

**SECRETARIA** \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

### DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:

Nome fantasia da empresa, se houver:

Inscrição Estadual:

Classificação tributária Endereço completo:

Cidade: CEP:

Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Fone(s): fax:

### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

| Itens OU Lote |                |           |         |                |                    |                             |
|---------------|----------------|-----------|---------|----------------|--------------------|-----------------------------|
| Item          | Código E-Fisco | Descrição | Unidade | Quantidade (A) | Valor Unitário (B) | Valor Total (C) = (A) x (B) |
| 1             |                |           |         |                | R\$                | R\$                         |



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

| Itens OU Lote      |  |  |  |  |            |     |
|--------------------|--|--|--|--|------------|-----|
| 2                  |  |  |  |  | R\$        | R\$ |
| 3                  |  |  |  |  | R\$        | R\$ |
| 4                  |  |  |  |  | R\$        | R\$ |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |  |  | <b>R\$</b> |     |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Assinatura

Cargo

## ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Camaragibe, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJXXX**





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no [Edital de Pregão Eletrônico nº XX OU Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX](#) e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Camaragibe, XX de XXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJXXX**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no **Edital de Pregão Eletrônico nº XX OU Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX** e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

## ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Numero Processo]

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Numero Contrato] / 2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[Razão Social Promotor]**, inscrito no CNPJ nº [Documento Promotor], com endereço [Endereço Promotor], na cidade de [Cidade Promotor], neste ato representado pelo ordenador, **[Nome Autoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento 2 Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [Documento Autoridade], nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipais nº 038/2023, [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [Numero Processo], homologado em [Data Homologação], integrante do Processo Administrativo nº [Num Adm Processo], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [Razão Social Participante], CNPJ nº [Documento Participante], com endereço [Endereço Participante], CEP [Cep Participante], representada por [Nome Representante], Carteira de Identidade nº [Documento 2 Representante], inscrito no CPF nº [Documento Representante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços/aquisição **[Objeto]**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdade de condições.

### 2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

**2.1.** Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria XXX, do [Nome Fantasia Promotor] com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**2.3.** Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

**2.4.** A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

## 3. DO PREÇO

**3.1.** Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo.

**3.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 73 e 74 do Decreto Municipal n 038/2023.

**4.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 52 e seguintes do Decreto Municipal n 038/2023.

## 5. DO REAJUSTE

**5.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 97 do Decreto Municipal n 038/2023.

**5.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**5.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e será formalizado mediante apostilamento, conforme art. Xx do Decreto Municipal n 038/2023.

**5.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n 038/2023.

**6.2.** O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.3.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

**6.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.3.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

**6.4.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**6.4.1.** Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

**6.4.2.** O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

**6.4.3.** O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**6.4.4.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**6.4.5.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

**6.4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.4.7.** Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.4.8.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

**6.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**6.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## 7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## 8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**8.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **XX** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**8.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de

### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**8.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**8.7.** Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**8.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**9.1.** Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 62 do Decreto n 038/2023:

**9.1.2.** Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item **9.1.18.**;

**9.1.3.** Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

**9.1.4.** deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

**9.1.5.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

**9.1.6.** Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

**9.1.7.** Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**9.1.8.** Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto n 038/2023, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

**9.1.9.** Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

**9.1.10.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**9.1.11.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

**9.1.12.** Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

**9.1.13.** Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

**9.1.14.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

**9.1.15.** Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

**9.1.16.** Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

**9.1.17.** Os procedimentos constantes dos incisos **9.1.2.** a **9.1.5.** do serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;

**9.1.18.** No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no **9.1.2.**, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Camaragibe acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**9.1.19.** No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

**9.1.20.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**10.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**10.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**10.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**10.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**10.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**10.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** Durante sua a vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 038/2023 e neste Edital.

**11.2.** Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

**11.3.** Após a autorização do **GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

**11.4.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**11.5.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.6.** A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n 038/2023, conforme previsto no art. 83 deste.

**11.7.** As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art. 80 do Decreto Municipal n 038/2023.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 78 do Decreto Municipal n 038/2023:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.2.** No caso do item **12.1.4.**, no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá **GERENCIADOR**, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**12.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **12.1.1.**, **12.1.2.** e **12.1.4.** será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**12.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item **12.1.4.**

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

**13.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**13.1.1.** não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

**13.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**13.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**13.2.** A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 111 do Decreto Municipal n 038/2023, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

**13.2.1.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**13.2.2.** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**13.2.3.** Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

**13.2.4.** Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

**13.2.5.** Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**13.2.6.** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

**13.3.** Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item **13.2.2.** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**13.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**13.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município de Camaragibe como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Camaragibe, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

---

[NomeAutoridade]

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

[RazaoSocialParticipante]

**DETENTORA DA ATA**

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

**DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS**



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE XXX, E A EMPRESA XXX, CNPJ Nº XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XXXX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XX.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através da Secretaria/Fundo Municipal de XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Secretário(a) XXXX, portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, no uso da competência, e, de outro lado, a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, Cidade/UF, Bairro XXXX, CEP nº XXXX, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a). XXXX, nacionalidade, inscrito no CPF nº XXXX, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 9/2024, e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) a granel, acondicionado em cilindro de P-13 (botijão 13kg – refil) e em cilindro de P-190, de acordo com as normas da legislação vigente**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório, nos moldes do quantitativo descrito abaixo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
|--------------|-----------|--------|----------------|-----------------|
| XX           | XXXX      | XX     | R\$ XXXX       | R\$ XXXX        |
| <b>TOTAL</b> |           |        |                | <b>R\$ XXXX</b> |

2.2 A empresa interessada deverá possuir linha de fornecimento de materiais registrada no SICAF que seja pertinente e compatível com o objeto contratado;





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

2.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos no item 3 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, assim **como a proposta apresentada pela CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2 O prazo de execução tem início em XX de XX de XXXX e término em XX de XX de XXXX;

4.2 Caso o Contrato seja assinado de **forma eletrônica**, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar;

4.3 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

4.4 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, ou da norma interna sobre pesquisa de preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXX (XXXX)**, tratando-se de valor meramente estimativo, pois que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.4 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

5.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

5.6 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.7 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

- 5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 5.9 Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira;
- 5.10 Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 5.11 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Camaragibe para o presente exercício de XXX, sob a rubrica nº XXXXXX da Secretaria/Fundo Municipal de XXXXX;
- 6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro;
- 6.3 A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do **CONTRATO**, sem ônus.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

- 7.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA);
- 7.2 O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;
- 7.4 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;
- 7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;
- 7.6 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;

7.8 A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega será parcelada, conforme a necessidade dos órgãos;

8.2 **A entrega do objeto deverá obedecer ao prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recibo de entrega da Nota de Empenho correspondente, podendo ser a entrega parcelada a critério da Administração, obedecendo as quantidades, por Setor, nos diversos endereços dos órgãos públicos na Sede e Secretarias Municipais, conforme relacionado no Adendo I do Termo de Referência, mediante requisição da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

8.3 A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:

- a) mediante solicitação da contratada expressamente aceita pelo Contratante; ou
- b) mediante determinação da Contratante, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela Contratada.

8.4 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega;

8.5 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

8.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de RG do servidor responsável pelo recebimento;

8.7 Constatada as irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.10 O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata de Registro de Preços;

**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

8.11 Os prazos para conclusão da entrega poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE ou a requerimento da CONTRATADA, caso em que o MUNICÍPIO decidirá sobre a prorrogação, fundada em conveniência administrativa ou financeira, ou ainda quando ocorrerem paralisações motivadas por forças maiores.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, assinada pela Autoridade Superior desta pasta ou pelo fiscal do contrato;

9.2 Os materiais deverão ser entregues por meio de nota de entrega **com timbre da CONTRATADA**, onde constarão os seguintes dados: quantidade entregue, data, assinatura com carimbo e/ou matrícula do Servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

9.3 A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues, juntamente com a nota fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado do Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



## Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência e deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**;

11.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

11.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2 Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021;

12.3 A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4 Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 9/2024;

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado o servidor **XXXX**, matrícula: **XXXX** e CPF/MF nº **XXXX**, como fiscal titular de eventuais e futuros contratos oriundos desta contratação, conforme portaria publicada a posteriori;

**Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG**

- 13.2 Fica designado o servidor **XXXX**, matrícula: **XXXX** e CPF/MF nº **XXXX**, como Fiscal Técnico suplente do Contrato, conforme portaria publicada a posteriori;
- 13.3 O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;
- 13.4 O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 13.5 Designa-se como gestora deste contrato, a(o) **XXXX**, vinculada(o) à **XXXX**, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019;
- 13.6 As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;
- 13.7 O servidor designado como fiscal será formalmente notificado das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

14.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

- i) **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;
- j) **Multa**, conforme os seguintes critérios:
  - XI. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
  - XII. No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
  - XIII. No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
  - XIV. No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
  - XV. No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.
- k) **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Camaragibe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;
- l) **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
  - IX. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

### Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

- X. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XI. Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

14.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a faculdade da Administração em fixá-la, além do que inexistem riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

16.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação



Edital de Licitação PL N 68.2024.PENº 09.2024/PMCG

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, XX de XX de XXXX.

**Unidade Gestora**

Secretário(a) de XXXXX  
CONTRATANTE

**Sócio Administrador**

Representante legal da empresa  
CONTRATADA